

**CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII****CNPJ: 11.160.521/0001-22****PERFIL DO FUNDO (30/04/2021)**

<b>Código de Negociação</b>	HGCR11	<b>Código ISIN</b>	BRHGCRCTF000
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 11º, 13º e 14º (parte) andares	<b>Jornal para publicações legais</b>	N.A.
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	28/08/2009	<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	30.000.000,00
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	30.000	<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	1.000,00
<b>Data do registro na CVM</b>	13/01/2010	<b>Código CVM</b>	141-4

<b>Administradora</b>	<b>Diretor Responsável</b>
<b>Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.</b> CNPJ: 61.809.182/0001-30 Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 11º, 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi – São Paulo / SP CEP 04542-000 E-mail: list.imobiliario@cshg.com.br Tel.: (11) 3701-6800	<b>Augusto Afonso Martins</b> Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi – São Paulo / SP CEP 04542-000 Email: list.imobiliario@cshg.com.br Tel.: (11) 3701-6800

<b>Características do Fundo</b>
<p>O <b>CSHG Recebíveis Imobiliários – Fundo de Investimento Imobiliário – FII</b> (“Fundo”) é constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado, podendo dele participar, na qualidade de cotistas, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento.</p> <p>O Fundo encerrou a distribuição da Primeira Emissão, de 30.000 cotas, em 22 de dezembro de 2009, e a Segunda Emissão, de 74.709 cotas, em 08 de março de 2010. Em Assembleia Geral realizada em 10 de março de 2010, foi deliberada a oferta pública secundária das 104.709 cotas do Fundo, encerrada em 04 de agosto de 2010.</p>

No dia 09 de outubro de 2017, foi aprovado em Assembleia Geral o desdobramento de cotas do Fundo, na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada cota existente. Dessa forma, após o desdobramento, cada cota existente passou a ser representada por 10 (dez) novas cotas, de modo que a quantidade de cotas do Fundo passou a ser de 1.047.090 cotas. Na mesma Assembleia, foi aprovada a Terceira Emissão de cotas do Fundo, encerrada em 19 de julho de 2018, com a distribuição de 1.549.396 cotas, de modo que a quantidade de cotas do Fundo passou a ser de 2.596.486 cotas.

Em Assembleia Geral realizada em 27 de novembro de 2018, foi aprovada a Quarta Emissão de cotas do Fundo, encerrada em 04 de abril de 2019, com distribuição de 1.741.990 cotas. A quantidade de cotas do Fundo, então, passou a ser de 4.338.476 cotas.

Por meio de Instrumento Particular de Aprovação realizado pela Administradora em 07 de maio de 2019, foi deliberada a Quinta Emissão de Cotas do Fundo, encerrada em 07 de junho de 2019, com distribuição de 1.516.751 cotas. Considerando tal emissão, a quantidade de cotas do Fundo passou a ser de 5.855.227 cotas.

Em Assembleia Geral realizada em 28 de junho de 2019, foi aprovada a Sexta Emissão de cotas do Fundo, encerrada em 04 de setembro de 2019, com distribuição de 2.860.683 cotas. A quantidade de cotas do Fundo, então, passou a ser de 8.715.910 cotas.

Por meio de Instrumento Particular de Aprovação realizado pela Administradora em 07 de novembro de 2019, foi deliberada a Sétima Emissão de Cotas do Fundo, encerrada em 24 de janeiro de 2020, com distribuição de 3.656.540 cotas. Considerando tal emissão, a quantidade de cotas do fundo passou a ser de 12.372.450 cotas.

#### **Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

O Fundo tem por objeto o investimento em empreendimentos imobiliários por meio da aquisição, preponderantemente, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), desde que atendam aos critérios definidos na política de investimentos do Fundo. O objetivo do Fundo é o de proporcionar aos seus cotistas rentabilidade que busque acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI bruto, pela aplicação dos recursos de acordo com a política de investimentos, o que não representa garantia de rentabilidade ou isenção de risco para o investidor.

A política de investimentos a ser adotada pela Administradora consistirá na aplicação de recursos do Fundo em investimentos imobiliários de longo prazo, objetivando, fundamentalmente: (i) auferir rendimentos através da aquisição, de CRI; e (ii) auferir resultados com qualquer ativo que conste no Artigo 14 do Regulamento do Fundo, caso os recursos do Fundo não estejam alocados em ativos constantes no item "i" acima.

O investimento em CRI deverá representar ao menos 51% (cinquenta e um por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

#### **Da Política de Distribuição de Resultados**

O Fundo, deverá distribuir a seus cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Os rendimentos auferidos no semestre poderão ser distribuídos aos cotistas, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos resultados do semestre a serem distribuídos.

Sem prejuízo do disposto acima, a Administradora poderá reter, total ou parcialmente, os rendimentos a serem distribuídos aos cotistas em determinado semestre, sendo que, nesta situação, antes do término do semestre em questão, deverá ser realizada Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pela

Administradora a respeito da retenção realizada, na qual os cotistas poderão aprovar pela não distribuição total ou parcial dos lucros auferidos em tal semestre, nos termos previstos no Ofício Circular SIN-SNC 01/2015 e/ou demais normativos que venham a tratar do assunto e conforme disposto em regulamento.

Somente as cotas subscritas e integralizadas farão jus aos dividendos relativos ao mês em que forem emitidas.

Farão jus aos resultados distribuídos pelo Fundo, em cada mês, somente os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização de cotas até o último dia do mês imediatamente anterior ao da distribuição de resultados.

O percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo.